

**Objeto**

Por um lado, pedido de declaração de que os demandados se abstiveram ilegalmente de agir de modo a que as obrigações adquiridas pelos demandantes não fossem afetadas pelo plano de participação do sector privado no programa de financiamento da dívida (PSI), reduzindo o valor da dívida do Estado grego e, por outro, pedido de indemnização do prejuízo alegadamente sofrido pelos demandantes na sequência desta omissão ilegal.

**Dispositivo**

- 1) *A ação é julgada improcedente.*
  
- 2) *Grigoris Grigoriadis, Faidra Grigoriadou, Ioannis Tsolias, Dimitrios Alexopoulos, Nikolaos Papageorgiou e Ioannis Marinopoulos são condenados nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 439 de 8.12.2014.

---

**Despacho do Tribunal Geral de 8 de outubro de 2015 — Nieminen/Conselho**

(Processo T-464/14) <sup>(1)</sup>

**(«Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função pública — Funcionários — Promoção — Exercícios de promoção 2010 e 2011 — Decisão de não promover o recorrente ao grau AD 12 — Direito a um processo equitativo — Direitos de defesa — Alcance da fiscalização jurisdicional em primeira instância — Erro manifesto de apreciação — Inexistência de erro de direito e de desvirtuação — Recurso manifestamente desprovido de fundamento jurídico»)**

(2015/C 389/66)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Risto Nieminen (Kraainem, Bélgica) (representantes: M. de Abreu Caldas, D. de Abreu Caldas e J.-N. Louis, depois J.N. Louis, advogados)

*Outra parte no processo:* Conselho da União Europeia (representantes: M. Bauer e E. Rebasti, agentes)

**Objeto**

Recurso interposto do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Segunda Secção), de 10 de abril de 2014, Nieminen/Conselho (F-81/12, Colet.FP, EU:F:2014:50), no qual é pedida a anulação desse acórdão.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Risto Nieminen é condenado nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 261 de 11.8.2014.

---

**Despacho do Tribunal Geral de 6 de outubro de 2015 — GEA Group/IHMI (engineering for a better world)**

**(Processo T-545/14) <sup>(1)</sup>**

**(«Marca comunitária — Pedido de marca nominativa comunitária engineering for a better world —  
Decisão puramente confirmativa — Caráter definitivo da decisão confirmada — Conhecimento oficioso —  
Inadmissibilidade»)**

(2015/C 389/67)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* GEA Group AG (Düsseldorf, Alemanha) (representante: J. Schneiders, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: inicialmente A. Pohlmann, em seguida S. Hanne, agentes)

**Objeto**

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 2 de junho 2014 (processo R 303/2014-4), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo *engineering for a better world* como marca comunitária.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A GEA Group AG é condenada nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 339, de 29.9.2014.

---

**Recurso interposto em 28 de agosto de 2015 — Oltis Group/Comissão Europeia**

**(Processo T-497/15)**

(2015/C 389/68)

Língua do processo: checo

**Partes**

*Recorrente:* Oltis Group a.s. (Olomouc, República Checa) (representante: P. Konečný, advogado)

*Recorrida:* Comissão Europeia